



Deputado
MÁRCIO ARAÚJO

FLS. N.º 01
RGL. 4251
PRÓTOCOLO LEGISLATIVO

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões
30, 1 junho 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 585, DE 1999

“Dispõe sobre a criação de Postos de Atendimento ao Consumidor – PAC, no Interior do Estado, e dá outras providências.”

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

- Artigo 1º Fica criado, em cada Delegacia Seccional de Polícia do Interior do Estado, um Posto de Atendimento ao Consumidor – PAC.
- Artigo 2º Cada Delegacia Seccional de Polícia do Interior deverá dispor de espaço físico exclusivamente destinado a atender ocorrências relativas às relações de consumo, abrangendo suas respectivas áreas territoriais.
- Artigo 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades da sociedade civil, para dar fiel cumprimento aos termos desta lei.
- Artigo 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, disciplinando o funcionamento do PAC.
- Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O exercício da cidadania é um direito de todos.

O Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, trouxe àqueles que encontravam-se desprotegidos diante dos males praticados por alguns fornecedores, proteções que vêm sendo implementadas, paulatinamente.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 4251 de 01/04/99
Autuado com 03 folhas
Ass. _____

ENTREGUE A MESM. EP

131994

JUN 1999

37820



Deputado
MÁRCIO ARAÚJO

FLS. N.º 02
RGL. 4251
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Na Capital do Estado há, embora ainda poucas unidades, pelo elevado número de habitantes, postos de atendimento de PROCON'S, além do Departamento Estadual de Polícia do Consumidor – DECON, com nível de Departamento Policial, cuidando de Crimes contra a Economia Popular; contra a Saúde Pública e o Meio Ambiente; Contra a Fazenda e Funcionais.

A Capital tem 8 Seccionais subordinadas ao DECAP; na Macro São Paulo, 6 Seccionais subordinadas ao DEMACRO; e no interior, 52 Seccionais subordinadas às 18 Regionais de Polícia.

A proposta em tela tem por objeto a criação dos P.A.C – Postos de Atendimento ao Consumidor, nas 52 Seccionais precitadas.

Em que pese poderem as Delegacias dos Municípios terem atribuições para atender a todas as ocorrências policiais, tal situação, perante o contribuinte consumidor soa um tanto quanto inadequada, pois, não é justo expô-lo a esse ambiente tão heterogêneo, que é um Distrito Policial, podendo, sem muito esforço, alocar o pretendido P.A.C num recinto especificamente destinado a essa finalidade. – Esse espaço não necessita ser muito amplo, basta que seja adequado.

Todos sabemos que muitas das Delegacias Seccionais dispõem de alguns espaços ociosos que, destinados à finalidade que propugnamos, dará ao próprio público a exata finalidade a que se destina de buscar, acima de tudo, o bem comum da população.

Para um Estado de densidade populacional como o nosso, esse atendimento ainda é pequeno, mas será um grande começo.

A criação dos denominados PAC – Postos de Atendimento ao Consumidor, nas Delegacias Seccionais do Interior do Estado, beneficiará um imenso número de habitantes, não só do município sede, mas os das respectivas áreas territoriais subordinadas àquela seccional.



FLS. N.º 03
RGL. 4251
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Deputado
MÁRCIO ARAÚJO

Isso possibilitará a todos os cidadãos beneficiados por esse atendimento, um tratamento isonômico, no que tange ao exercício dos direitos dos consumidores, com um baixo custo para o Estado.

Para que este projeto torne-se uma breve realidade contamos com o beneplácito dos nobres pares para sua aprovação, que será aplaudida pela população interiorana deste Estado.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 01-07-99

DEPUTADO MÁRCIO ARAÚJO

PL

.....
Conferente

